

LEI N° 693

A Câmara Municipal de São Mateus, usando de suas atribuições,

DECRETAS:

Arto 1º - A Tabela D da Lei N° 593, a partir de 1º de Janeiro de 1965, passa a vigorar com as seguintes alterações, além da Taxa de Localização - Tabela I-1.

Especificações e Descriminações	Sobre o Salário Mínimo		
	dia	mês	Ano
Advogado, Exclusive alvará.....	500,00	3.000,00	7.000,00
Agrimensor.....			3.000,00
Agrônomo.....			3.000,00
Arquiteto.....			5.000,00
Construtor Licenciado.....			5.000,00
Contador.....			6.000,00
Dentista.....			6.000,00
Empiloteiro.....			3.000,00
Engenheiro.....			7.000,00
Guarda Livro.....			6.000,00
Barconaria c/Máquinario.....			15.000,00
Médico.....			15.000,00
Protético.....			3.000,00
Tabelião.....			5.000,00
Veterinário.....			3.000,00

Arto 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data estipulada.

Sala das Sessões, 21 de Dezembro de 1964.

Nicofau Falchetto
Distrital Fonca